

PARECER Nº 1471/2002 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O **PROJETO DE LEI 0135/2002**

O projeto de lei do nobre vereador Celso Jatene "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso exclusivo de produtos embalados individualmente nos bares, lanchonetes e restaurantes do Município de São Paulo".

A propositura estabelece que os bares, lanchonetes, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios para consumo no local, ficam obrigados a oferecer condimentos, molhos, açúcar, adoçante, sal, palitos e todos os produtos manipuláveis, em embalagens individuais apropriadas e lacradas, estabelecendo, ainda, multas caso não ocorra o cumprimento do previsto nesta propositura.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade, porém, apresentou substitutivo a fim de adequar as regras concernentes as multas fixadas. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se contrariamente a este projeto de lei baseados em considerações técnicas feitas por DIMA (fls. 13 e 14).

O autor preocupou-se com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes diminuindo, através das embalagens individuais, a incidência de doenças infecto-contagiosas devido ao manuseio inadequado desses produtos e do consumo de produtos estragados, em função do tempo, que ficam expostos nos balcões, sujeitos a todos os tipos de intempéries.

Pelo exposto, com o propósito de aprimorar as condições de saúde e higiene de nossa população, somos de parecer FAVORÁVEL, a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Carlos Giannazi - Relator

Flavia Pereira

Ítalo Cardoso